

LEI Nº 3889/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº
2208/1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 2208/99, de 15-10-99, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento, criação do Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O CMHS terá como organização básica: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e Plenário, podendo organizar-se ainda em Comissões Especiais, conforme dispuser seu Regimento Interno. Os membros da Diretoria serão escolhidos entre os membros titulares governamentais e não governamentais que compõe o Conselho.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2208/1999 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 08 de maio de 2018

Adalberto João Bastian
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 08 a 18-05-2018